

LEI MUNICIPAL Nº 1485/16, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a Manutenção das Atividades do PMAQ-AB e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2016, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (de mil reais), destinado a ampliação do atendimento do **Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ**, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.25. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PMAQ-AB

07.25.2.104 – Manutenção das Atividades do PMAQ-AB

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (4603-5).....R\$ 10.000,00

(Recurso: 4521 - PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade)

Objetivo: Esta dotação será destinada a melhoramentos na aplicação dos recursos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB, com a contratação de serviços de Pessoa Física para a execução de Programas em Saúde, na área de consultas e exames que visam dar melhor atendimento à Comunidade Florianense.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. FIN. E PLANEJAMENTO

03.11. SETOR DO PROG. DE DESENV. ECON. E SOCIAL - PROMUDES

2098 – Atividades do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PROMUDES

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (2949-1).....R\$ 10.000,00

(Recurso: 1 – LIVRE)

TOTAL DA REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e dois dias do mês de julho de 2016.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 22.07.16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSE MARIO RIGO,
Secretário.